



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1098/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º INCISOS XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, DA LEI Nº 466, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1981.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes, DECRETOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º incisos XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV da LEI Nº 466, de 03 de novembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

- Inciso XXX - Alameda "ANTONIO BENITO ALONSO"
- Inciso XXXI - Alameda "DR. HENRIQUE ALVES PEREIRA"
- Inciso XXXII - Alameda "JOÃO VARGAS"
- Inciso XXXIII - Alameda "JOSÉ ROMÃO"
- Inciso XXXIV - Alameda "NICODEMOS MEIRELES"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 22 de maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
João Vargas Rase  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria

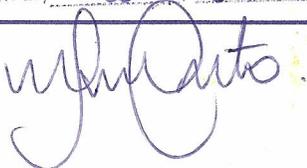


CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03

às fls. 185, 185 verso

Mirai, 22 / 05 / 97



Pça. Raul Soares, 126 - telefone (032) 426-1288  
36790-000 • MIRAI • MG